

TERMO DE AJUSTE ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO – IEL/MT E O INSTITUTO EUVALDO LODI, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO INOVADORA NO PROGRAMA INOVA IEL, NA FORMA ABAIXO.

I - INSTITUTO EUVALDO LODI MATO GROSSO – IEL/MT, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Bairro Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.986.163/0001-83, neste ato representado por sua Superintendente, **FERNANDA APARECIDA CAMPOS SILVA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG nº 13106694 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 891.890.941-15, doravante denominada simplesmente **IEL/MT** e o

II - INSTITUTO EUVALDO LODI, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA, pessoa jurídica de direito privado, com sede com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Bairro Stiep, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.244.114/0001-54, neste ato representado por sua Superintendente, **EDNEIDE DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do RG nº 0317993534 SSP-BA e inscrita no CPF sob o nº 606.751.105-30, doravante denominada simplesmente **IEL/BA**,

Considerando:

- o interesse do **IEL/MT**, Núcleo Regional do Mato Grosso, em compartilhar com o **IEL/BA**, do Departamento Regional da Bahia, a execução dos serviços previstos no **Programa Inova Talentos** para bolsistas alocados em empresas situadas no estado de Mato Grosso,

resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas condições estabelecidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a operacionalização da emissão de termos de outorga, gestão de bolsas e suporte administrativo aos bolsistas vinculados a projetos aprovados no âmbito **Programa Inova Talentos** que tenham como sede de trabalho cidades no estado de Mato Grosso.

§1º. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente Termo contemplam:

- implementação de bolsas de extensão inovadora para execução de projetos de inovação em empresas situadas no estado de Mato Grosso;
- da emissão de termos de outorga, gestão de bolsas e suporte administrativo.

§2º. O **IEL/BA** deverá encaminhar ao **IEL/MT** os Planos de Projetos referentes aos projetos a serem executados em Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

I - Compete ao **IEL/BA** realizar as seguintes atividades de gestão:

- a) acompanhar e controlar a submissão de projetos das empresas;
- b) fazer a gestão do Termo de Parceria com as empresas;
- c) emitir as notas fiscais para as empresas, e acompanhar a efetivação do pagamento;
- d) encaminhar ao **IEL/MT** os Planos de Projeto aprovados, e o perfil dos bolsistas solicitados;
- e) acompanhar a negociação do **IEL/MT** com as empresas sobre as ações de recrutamento e seleção de bolsistas, e apoiar quando necessário;
- f) realizar a implantação da bolsa e sua gestão durante toda a vigência;
- g) apoiar a negociação do agendamento de acompanhamento de projetos;
- h) monitorar os relatórios dos bolsistas e os relatórios de visita transmitidos pelo **IEL /MT**;
- i) realizar o pagamento mensal da bolsa e controlar os valores repassados pelas empresas;
- j) transferir os recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira deste instrumento;
- k) definir um interlocutor que será responsável pela comunicação e troca de informações com o **IEL/MT**.

II - Compete ao **IEL/MT**:

- a) realizar recrutamento e seleção dos bolsistas;
- b) informar para o **IEL/BA** os bolsistas selecionados pelas empresas;
- c) validar os planos de trabalho junto às empresas e enviar para o **IEL/BA**;
- d) acompanhar, mensalmente, por e-mail, o trabalho do tutor e dos bolsistas;
- e) enviar os relatórios mensais e os relatórios de visita para o **IEL/BA**;
- f) formalizar ao **IEL/BA**, assim como o incluir na comunicação direta, toda tratativa com as empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS APORTES FINANCEIROS PREVISTOS

3.1. Caberá ao **IEL/MT** a transferência de recursos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, por cada bolsista alocado ao Projeto, durante o período estabelecido em cada Plano de Projeto aprovado, no qual se encontram incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste ajuste.

§1º. O valor previsto no *caput* desta Cláusula será pago pelo **IEL/MT** ao **IEL/BA** em até quarenta e cinco dias corridos após o recebimento do valor pago pela empresa contratante, contemplando os valores referentes aos bolsistas alocados no projeto, condicionado ao recebimento dos valores pelo **IEL/MT** provenientes de Termo de Parceria celebrado entre as partes.

§2º. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da respectiva nota fiscal pelo **IEL/BA**, a ser encaminhada até o dia 20 do mês de pagamento por meio de Aviso de Lançamento.

3.2. O **IEL/MT** repassará os valores das bolsas, recebidos das empresas, por meio do Termo de Parceria que será celebrado entre o **IEL/MT**, o **IEL/BA** e a empresa.

§1º. O repasse do valor das bolsas será feito em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do respectivo valor realizado pela empresa.

§2º. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da respectiva nota fiscal pelo **IEL/BA**, a

ser encaminhada, por meio de Aviso de Lançamento, em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação do IEL/BA de que recebeu o pagamento da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo apresenta vigência por prazo de 2 (dois) anos, que poderá ser prorrogado por meio de aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

§1º. Na hipótese de denúncia mencionada no *caput* desta Cláusula ficam assegurados o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre as partes.

§2º. O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, mediante comunicação escrita, arcando a parte infratora com o pagamento à parte inocente, da multa contratual prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES / DISPOSIÇÕES GERAIS

As cláusulas e condições deste Termo de Ajuste Administrativo poderão ser alteradas em comum acordo entre as partes mediante a celebração de termos aditivos expressos e assinados por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As partes deverão guardar sigilo e confidencialidade referentes às informações internas, no que tange aos dados e informações que o IEL/MT e o IEL/BA como sigilosos e confidenciais.

Parágrafo único. O IEL/MT e IEL/BA deverão guardar sigilo de toda e qualquer informação, arquivo, relatório, fórmula, documento, metodologia e processo das empresas e seus funcionários a que tenha conhecimento em razão da prestação de serviço objeto deste Termo de Ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo, para o qual não haja penalidade específica, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da última parcela paga estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

Parágrafo único. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a até 10% (dez por cento) do valor global deste Termo, ou seja, 30% (trinta por cento) do valor total de cada Pacote Inova, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO DE EVENTUAIS DÚVIDAS E/OU CONTROVÉRSIAS

Eventuais dúvidas e/ou controvérsias surgidas na execução deste Termo de Ajuste Administrativo serão dirimidas administrativamente em comum acordo entre os partícipes.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador/BA, data da última assinatura eletrônica.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil

ADRIANA PEREIRA MARTINS DE OLIVEIRA:92633579515
926.335.795-15

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3

Data: 26/07/2024

Adriana Pereira Martins de Oliveira
Superintendente do IEL/BA (interinamente)

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil

FERNANDA APARECIDA CAMPOS SILVA:89189094115
891.890.941-15

Emitido por: AC SERASA RFB v5

Data: 26/07/2024

Fernanda Aparecida Campos Silva
Superintendente do IEL/MT

Testemunhas:

Assinatura Eletrônica
26/07/2024 13:36 UTC

BRy *Mirele Cavalcante de Aquino*

007.***-69
Mirele Cavalcante de Aquino

1. _____
Nome: Mirele Cavalcante de Aquino
CPF: 007.080.563-69

Assinatura Eletrônica
25/07/2024 21:58 UTC

BRy *Bruna Almeida Siqueira de Faria*

045.***-99
Bruna Almeida Siqueira de Faria

2. _____
Nome: Bruna Almeida Siqueira de Faria
CPF: 045.580.861-99

Termo visto sob o aspecto jurídico:

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil

MARINA DASTSCH JACARANDA JOVE:03898483100
038.984.831-00

Emitido por: AC VALID RFB v5

Data: 26/07/2024

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse <https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:

79a0c2a4-451f-4400-a7bb-48337b3b7a9a

CHAVE:

7A49F9F2A9CC4F15A77FE1A075107B44ED5E4E039FD7FC1DF7DBFA8B99CC3BBB

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 26/07/2024 01:41 (UTC).

Nome do documento: 000_protocolo_assinaturas_TERMO_DE_AJUSTE_ADMINISTRATIVO_IEL.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: 9FA95DF88C9845AA64495409F4456D9FCE170F4FB1CA2189214BAD481A12852B

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 26/07/2024 01:41 (UTC).

Bruna Almeida Siqueira de Faria

- o **Data da assinatura:** 25/07/2024 09:59 (UTC).
- o **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- o **Evidências:**
 - **IP:** 200.241.35.114
 - **Email:** bruna.faria@ielmt.ind.br
 - **Geolocalização:** -15.5648, -56.0594944

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- o **Data da assinatura:** 25/07/2024 09:59 (UTC).
- o **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Validade:** 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)
- o **Situação:**
 - ✓ Assinatura íntegra
 - ✓ Certificado válido

-  Identidade reconhecida
-  Assinatura Eletrônica Qualificada
-  A assinatura esta de acordo com a sua política
-  Carimbo válido

Marina Dastsch Jacarandá Jovê

- **Data da assinatura:** 26/07/2024 12:43 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidências:**
 - **IP:** 200.241.35.114
 - **Email:** marina.jove@sfiemt.ind.br
 - **Geolocalização:** -15.5648, -56.0594944

MARINA DASTSCH JACARANDA JOVE:03898483100

- **Data da assinatura:** 26/07/2024 12:43 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** A3
 - **Emitido por:** MARINA DASTSCH JACARANDA JOVE:03898483100
 - **Validade:** 15/03/2022 04:40 (UTC) - 15/03/2025 04:40 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido
 -  Identidade reconhecida
 -  Assinatura Eletrônica Qualificada
 -  A assinatura esta de acordo com a sua política
 -  Carimbo válido
- **Carimbos:**
 - **Carimbo do Tempo de Assinatura**
 - **Data e hora:** 26/07/2024 12:43 (UTC)
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50110
 - **Situação:** Válido

Fernanda Aparecida Campos Silva

- **Data da assinatura:** 26/07/2024 01:05 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidências:**
 - **IP:** 200.241.35.114
 - **Email:** fernanda.campos@ielmt.ind.br
 - **Geolocalização:** -15.5680724, -56.0688568

FERNANDA APARECIDA CAMPOS SILVA:89189094115

- **Data da assinatura:** 26/07/2024 01:05 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** A3
 - **Emitido por:** FERNANDA APARECIDA CAMPOS SILVA:89189094115
 - **Validade:** 28/11/2023 01:51 (UTC) - 27/11/2026 01:50 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido

-  Identidade reconhecida
-  Assinatura Eletrônica Qualificada
-  A assinatura esta de acordo com a sua política
-  Carimbo válido

o **Carimbos:**

- **Carimbo do Tempo de Assinatura**
 - **Data e hora:** 26/07/2024 01:05 (UTC)
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Situação:** Válido

Adriana Pereira Martins de Oliveira

- o **Data da assinatura:** 26/07/2024 01:31 (UTC).
- o **Tipo:** Assinatura Digital
- o **Evidências:**
 - **IP:** 131.72.127.219
 - **Email:** adriana.pm@fieb.org.br
 - **Geolocalização:** -12.9837231, -38.4493541

ADRIANA PEREIRA MARTINS DE OLIVEIRA:92633579515

- o **Data da assinatura:** 26/07/2024 01:31 (UTC).
- o **Tipo:** Assinatura Digital
- o **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** A1
 - **Emitido por:** ADRIANA PEREIRA MARTINS DE OLIVEIRA:92633579515
 - **Validade:** 06/10/2023 12:40 (UTC) - 05/10/2024 12:40 (UTC)
- o **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido
 -  Identidade reconhecida
 -  Assinatura Eletrônica Qualificada
 -  A assinatura esta de acordo com a sua política
 -  Carimbo válido
- o **Carimbos:**
 - **Carimbo do Tempo de Assinatura**
 - **Data e hora:** 26/07/2024 01:31 (UTC)
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Situação:** Válido

Mirele Cavalcante de Aquino

- o **Data da assinatura:** 26/07/2024 01:37 (UTC).
- o **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- o **Evidências:**
 - **IP:** 131.72.127.219
 - **Email:** mirele.aquino@fieb.org.br
 - **Geolocalização:** -12.984054, -38.449722

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- o **Data da assinatura:** 26/07/2024 01:37 (UTC).
- o **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Validade:** 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)

o **Situação:**

- Assinatura íntegra
- Certificado válido
- Identidade reconhecida
- Assinatura Eletrônica Qualificada
- A assinatura esta de acordo com a sua política
- Carimbo válido